Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 2.877, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – D.A.E.E.

Antonio Carlos Favaleça, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, objetivando a Canalização a Céu Aberto no Córrego do Marruco/Residencial Brasília, neste município.

Art. 2º - O valor das obras foi estimado em R$ 489.729,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenentes, da seguinte forma: R$ 489.729,84 (quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) onerarão o Orçamento de Programas do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira e, eventuais complementações correrão à conta do Orçamento da Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

Art. 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º - Fica, ainda, o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ao Orçamento, até o montante dos recursos liberados pelo ajuste.

Art. 5º - Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a aditar convênio de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 30 de novembro de 2011.

Antonio Carlos Favaleça
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração